

(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE; DE TURISMO; DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Esse Projeto vem na pauta direto, não tem ainda parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o.k.?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Já tem, Sr. Presidente, foi votado hoje.

O SR. RODRIGO AMORIM - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não está publicado.
Um instante só, Deputado Márcio.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Não foi publicado, mas foi votado hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já vou colher. Tem a palavra, para questão de ordem, o Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM - Só para um esclarecimento, Sr. Presidente, primeiro venho agradecer a V.Exa. que, de forma muito cortês na semana retrasada, quando atendeu à demanda. Este Projeto é fruto daquele Projeto que nós aprovamos aqui que versa sobre a remarcação das passagens aéreas.

Depois uma Emenda dos Deputados Waldeck Carneiro e Carlos Minc acabou incluindo também nesse mesmo processo as casas de festas.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Não foi minha, não, Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM - Foi do Deputado Carlos Minc, perdoe-me.

Teve uma grande procura das casas de festas por conta da quebraadeira que isso propiciou.

V.Exa. recebeu muito bem, conversei com os Deputados Carlos Minc e Luiz Paulo.

O sentido deste Projeto de Lei é simplesmente excluir daquele Projeto original das passagens aéreas as casas de festas, e o Deputado Luiz Paulo já tem um Projeto de Lei neste sentido.

Então, a ideia é que eu e os Deputados Carlos Minc e Luiz Paulo consigamos chegar a uma redação final em cima do Projeto de Lei do Deputado Luiz Paulo e fica aberto - estou falando pelo Deputado Luiz Paulo - a coautoria para aqueles que também quiserem versar sobre a matéria do entretenimento das casas de festas e posamos, dessa forma, liberar os empresários dessa quebraadeira aí que se avizinha com a crise do coronavírus.

Obrigado, Sr. Presidente, pelo esclarecimento.

Só para deixar claro que já tem um Projeto de Lei do Deputado Luiz Paulo, e que junto com o Deputado Carlos Minc vamos conduzir isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS MINC - Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade com Emenda.

A Emenda é apenas uma correção no texto da emenda. (Lendo)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 2227/2020 QUE "REVOGA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.767 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO OU REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, BEM COMO DE PACOTES DE VIAGENS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS."

Autora: Deputado RODRIGO AMORIM
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame do projeto de lei, de autoria do nobre deputado Rodrigo Amorim, o qual pretende revogar o artigo 3º e seu parágrafo único da lei nº 8.767 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas, bem como de pacotes de viagens adquiridos no âmbito do estado do rio de janeiro em razão da doença covid-19 causada pelo novo coronavírus.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A proposição tem como objetivo revogar o artigo 3º e o seu parágrafo único da Lei nº 8.767 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o cancelamento ou remarcação de passagens aéreas, bem como de pacotes de viagens adquiridos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em razão da doença covid-19 causada pelo novo coronavírus.

A Lei Estadual 8.767/2020, que tinha por objetivo somente dispor sobre o cancelamento ou a remarcação de passagens aéreas e pacotes de viagem no contexto da referida pandemia, teve inserido por emenda parlamentar, em seu artigo 3º, o segmento empresarial de "casas de festa e buffet", vejamos:

Art. 3º Fica determinado que as locações de Casas de festa e Buffet poderão ser remarcados ou cancelados a pedido do contratante e a devolução deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias ou parcelado pelo mesmo prazo.

Parágrafo único. O cancelamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, posterior a 30 (trinta) dias poderá ser remarcado.

Acontece que tal medida impactou diretamente no segmento de casas de festas e buffet, que possui grande relevância para a economia do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere à geração de inúmeros empregos, circulação de bens e serviços e recolhimento de impostos.

Incluir o ramo de "casas de festas e buffet" no referido diploma legal, feriu os princípios da função social da empresa, da proporcionalidade e da razoabilidade, minando a sobrevivência da atividade empresarial, ao compará-las com grandes empresas do ramo de viagem e turismo, sendo necessária e urgente a sua revogação.

Ressalte-se que, para manter o segmento empresarial em funcionamento, a melhor medida seria a remarcação dos eventos ao contrário do cancelamento dos mesmos, razão pela qual entendemos que a proposta não encontra óbices legais e constitucionais para o seu prosseguimento.

Entretanto, com intuito de aprimorar a técnica legislativa do Projeto de Lei, proponho as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a emenda do projeto de lei nº 2227/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"REVOGA O ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.767 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO OU REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, BEM COMO DE PACOTES DE VIAGENS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS."

Ante o exposto, meu parecer ao Projeto de Lei nº 2227/2020 é pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 07 de abril de 2020.

Deputado MÁRCIO PACHECO
Relator"
(Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O.k.
Para emitir parecer pela Comissão de Saúde, tem a palavra a Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - O parecer é favorável no termo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Turismo, tem a palavra o Deputado Welberth Rezende. (Pausa)
Deputada Zeidan.

A SRA. ZEIDAN (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, acompanho a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa do Consumidor, tem a palavra o Deputado Fabio Silva. (Pausa)
Deputado Thiago Pampolha.

O SR. THIAGO PAMPOLHA (Para emitir parecer) - O parecer é favorável nos termos da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Renan Ferreirinha.

O SR. RENAN FERREIRINHA (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é favorável, acompanhando a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, Deputado Rodrigo Bacellar.

O SR. RODRIGO BACELLAR (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, acompanho a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Estou sendo informado de que há duas emendas ao projeto, de autoria do Deputado Carlos Minc. Quero ouvir o autor das emendas.

O SR. CARLOS MINC - Sr. Presidente, quero falar rapidamente sobre isso, até para ver se o Deputado Rodrigo Amorim se sente contemplado. Aprovamos a emenda ao projeto, o que gerou essa comoção. O Deputado Rodrigo Amorim chamou a atenção. Concordei com ele, e ele apresentou o projeto. Agora, fui procurado pelas pessoas do outro lado, ou seja, aquelas que contrataram festa, casamento, noivado, etc e que, por essa situação, não querem remarcar.

Acho que poderíamos chegar a um meio-termo, dentro da linha que o Deputado Luiz Paulo chama de mesa de negociação: em vez de pegar o dinheiro de volta, seria dado um prazo de seis meses para tentarem remarcar ou negociar, findos os quais a Lei do Direito do Consumidor seria aplicada, quer dizer, a pessoa que não quiser remarcar tem que ter o direito de ser ressarcida.

Não sei se a ideia contempla o Deputado Rodrigo Amorim, que que levantou corretamente essa bola de dar esse intervalo de seis meses para haver remarcação e negociação. Findo esse prazo, quem pagou antecipadamente e não quer mais fazer ou fez em outro lugar ou fez de outro jeito tem que ser ressarcido porque assim estabelece a Lei de Defesa do Consumidor.

Eu quero saber se há consenso de todos e do Deputado Luiz Paulo, que também participou dessa discussão na CCJ, em relação a essa emenda. Ele também vai falar sobre o assunto.

O SR. RODRIGO AMORIM - Peço a palavra para formular uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ PAULO - Peço a palavra para formular uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra para formular uma questão de ordem, o Deputado Rodrigo Amorim, autor do projeto.

O SR. RODRIGO AMORIM - Deputado Minc, a ideia é a seguinte: esse PL é tão somente para excluir do projeto original das passagens aéreas as casas de festa. Fica aqui o compromisso, se V.Exa. retirar as emendas, de excluirmos do projeto das passagens aéreas, fazendo imediatamente um PL, também em regime de urgência, aproveitando o projeto do Deputado Luiz Paulo. O Deputado Luiz Paulo já tem um projeto dessa natureza, não é, Deputado?

O SR. LUIZ PAULO - Peço a palavra para formular uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já, já, Luiz Paulo. Deputado Rodrigo Amorim, V.Exa. terminou?

O SR. LUIZ PAULO - É o mesmo tema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Eu vou ouvi-lo agora.

O SR. LUIZ PAULO - Posso falar?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Por favor.

O SR. LUIZ PAULO - Sr. Presidente, fiz um acordo na Comissão de Constituição e Justiça. O meu projeto de lei sobre casa de festas e outros é anterior ao projeto de lei do Deputado Rodrigo Amorim.

Concordei com que o projeto do Deputado Rodrigo Amorim passasse a frente do meu sem anexação, porque era só para suprimir o artigo, já que toda a regulamentação sobre devolução, mesa de negociação constará do meu projeto de lei, que já está tramitando.

Coloquei esse prazo que o Deputado Carlos Minc está propondo de seis meses: eu propus o prazo de um ano. Então, quando ele vier à pauta, o Deputado Carlos Minc faz as emendas e chegamos a um acordo em relação a essas emendas. Mas o projeto de hoje passa de imediato, sem emendas.

O SR. RODRIGO AMORIM - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Vamos ouvir o Deputado Carlos Minc, autor das emendas: tem acordo para a retirada das emendas, sim ou não?

O SR. CARLOS MINC - Tem acordo, nos termos do Deputado Rodrigo Amorim e do Deputado Luiz Paulo. Retiro as emendas e as coloco no projeto de lei do Deputado Luiz Paulo, com o apoio do Deputado Rodrigo Amorim. Retiradas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Ok.

O SR. RODRIGO AMORIM - Muito obrigado, Deputado Carlos Minc e Deputado Luiz Paulo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - É só para lembrar para o autor que eu também sou autor do projeto, mas estou sendo preterido porque não está aparecendo na pauta.

O SR. RODRIGO AMORIM - Eu consultei V.Exa. antes.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Vamos lá. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)
Aprovada. Vai a Autógrafo.
Posso abrir para coautoria, Deputado Rodrigo Amorim?

O SR. RODRIGO AMORIM - Claro.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O projeto tem a coautoria dos Srs. Deputados: Alexandre Knoploch, Dionísio Lins, Luiz Paulo, Lucinha, Carlos Minc, Thiago Pampolha, Max Lemos, Brazão, Carlo Caiado, Marcos Muller, Dr. Deodalto, Jorge Felipe Neto, Coronel Salema, Danniell Librelon, Bebeto, Tutuca, Rosane Felix, Samuel Malafaia, Anderson Alexandre, Giovanni Ratinho, Marcelo Cabeleireiro, Capitão Nelson, Filipe Poubel, Márcio Pacheco, Martha Rocha, Marcelo do Seu Dino, Capitão Paulo Teixeira, Zeidan, Franciane Motta.
Nada mais havendo a tratar na 6ª Sessão Extraordinária, está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17h05min)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE.

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2020

Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, Bagueira, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Nelson, Capitão Paulo Teixeira, Carlo Caiado, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bulhões, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gil Vianna, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo do Seu Dino, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Muller, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenberg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Sérgio Louback, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan.

ATA DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2020.

Às 17h10min, com a presença dos Senhores Deputados: Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, Bagueira, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Nelson, Capitão Paulo Teixeira, Carlo Caiado, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bulhões, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gil Vianna, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo do Seu Dino, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Muller, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenberg Reis, Samuel Malafaia, Sergio Fernandes, Sergio Louback, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan (63), assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente; ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Samuel Malafaia, 2º Secretário; Marina Rocha, 3º Secretária; Chico Machado, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

Ordem do Dia

Annuncia-se a votação - em Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 2171/2020, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ANDERSON ALEXANDRE E VANDRO FAMÍLIA, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA SUSPENSÃO E/OU O CANCELAMENTO DOS PLANOS DE SAÚDE POR FALTA DE PAGAMENTO, DURANTE A VIGÊNCIA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECERES: DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE SAÚDE, FAVORÁVEL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.
RELATORES: DEPUTADOS JORGE FELIPE NETO, MARTHA ROCHA, RENAN FERREIRINHA E LUIZ PAULO.
(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO)

O SR. ANDERSON ALEXANDRE - Peço a palavra para questão de ordem, Sr. Presidente.